Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 41											
SUBSTITUTIVO	AO	PROJETO	DE	LEI	Nº	34/21	_	MESA	DA	CÂMARA	MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 34/21 - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - RECONHECE DE DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

A presente propositura observa o disposto no Regimento Interno no que tange a iniciativa dos Projetos de Lei que versem sobre logradouros públicos ou próprios municipais:

Artigo 116 (...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

I - (Omissis)

II- (Omissis)

III - na redação do Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, deverão constar todas as denominações de logradouros públicos ou próprios municipais dos requerimentos aprovados até a data de sua elaboração. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Cumpre a esta Comissão ressaltar que apresenta um SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei para adequação/regularização das nomenclaturas apresentadas observando nomes já existentes e demais correções se fizeram necessárias.

Assim, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM, não se verificando óbice na iniciativa e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

com O RESPECTIVO SUBSTITUTIVO aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Corhissões, 02 de março de 2021.

SAAC ANTUNES

PRESIDENTE/

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente

BRANDO VEIGA

RENATOZUCCOLOTTO

JEAN CORAUCCI